

**ATA DA 596ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sede social da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, na Capital do Estado de São Paulo, realizou-se a quingentésima nonagésima sexta reunião do Conselho de Administração da CETESB. Abertos os trabalhos, excepcionalmente sob a presidência do conselheiro e diretor-presidente Thomaz Miazaki de Toledo devido à ausência justificada do conselheiro Jônatas Souza da Trindade em razão de conflito de agenda (participação em evento simultâneo no Palácio do Governo sobre o Programa Município VerdeAzul), e secretariada por mim, Valdecir Sarroche da Silva, com a participação dos conselheiros Rose Mirian Hofmann (de forma remota), Marisa Maia de Barros, José Paulo Neves, Kelly Lopes Lemes, Rodrigo Levkovicz, Maristela Musco de Caires e dos conselheiros independentes João Ricardo Pereira da Costa, Cláudio Carvalho de Lima e Luiz Antônio Ferraro Júnior. Como convidados, os senhores Rafael Aizenstein Cohen, gerente do Departamento Jurídico; Stelio Morganti Costa Ferreira, gerente do Setor de Apoio a Assuntos Trabalhistas e Previdenciários; e senhoras Maria Cristina C. Sá Ciccone, gerente da Divisão de Desenvolvimento e Planejamento; e Érica Cristina Padovani Haller, assessora da Presidência. Iniciada a reunião, conforme a Ordem do dia, pelo **item 1 da pauta – Aprovação das Atas da 594ª e 595ª reuniões do Conselho**. Dispensada a leitura, uma vez que os membros receberam as minutas previamente, foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. A seguir, passou-se ao **item 2 - Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário da CETESB pelo Coordenador**. O senhor João Ricardo discorreu brevemente sobre os temas analisados na 118ª e 119ª Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário-CoAud, realizadas em 06 e 13/12/2023, respectivamente, quais sejam: **2.1) Plano de Trabalho da Auditoria Interna para 2024** - destacou que o referido plano requer ajustes em razão de conter atividades que não competem ao Departamento de Auditoria Interna-PA, como por exemplo: a revisão da totalidade dos contratos da CETESB, antes de sua assinatura, e pesquisas no Diário Oficial do Estado-DOESP para identificar a existência de publicações que envolvam à companhia, ressaltando que continua alta a demanda relativa à investigação de denúncias, conforme já mencionado em reuniões anteriores, de forma que os membros do CoAud foram unânimes em propor sua readequação de forma a torná-lo condizente às atribuições de uma auditoria interna. Salientou que para 2025 a expectativa é alinhar um plano mais compatível a esse objetivo, por meio de uma matriz de avaliação de riscos a qual, de acordo com informações levantadas junto à própria PA e à Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos-PMC, atualmente está em desenvolvimento por uma empresa de consultoria contratada com previsão de entrega até o final de 2024; **2.2) Contratação do consultor externo para análise da contingência previdenciária** - destacou que solicitou junto ao gerente do Departamento Jurídico maior celeridade no processo de contratação em razão do curto prazo para conclusão do estudo pelo parecerista até o fechamento das Demonstrações Financeiras-DF de 2023; **2.3) Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria para 2024** – lembrou que em atendimento ao artigo 13 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o plano requer deliberação do Conselho de Administração, ressaltando que o cronograma foi disponibilizado previamente aos membros no Portal de Governança e que está focado basicamente no acompanhamento/análise dos seguintes temas: a) Demonstrações Financeiras, Programa de Participação dos empregados nos Resultados – PPR, Auditoria Externa, processos de Compras e Licitações; e b) Riscos – trabalhos que envolvem a PA (de acordo com o seu plano anual), PMC, Ouvidoria, Canal de Denúncias e Departamento Jurídico-PJ. Ao final, a matéria foi aprovada pelos membros por unanimidade. A seguir, passou-se ao **item 3 – Deliberação do Plano de Negócios para o exercício de 2024 - PN 2024 e Estratégia de Longo Prazo 2024-2028**. A senhora Érica, representando a equipe do Departamento de Desenvolvimento Estratégico e Institucional, após uma breve introdução do tema

pelo senhor Thomaz que, entre outros pontos, destacou o apoio do senhor Luiz Ferraro e da senhora Rose na elaboração/revisão do material, discorreu sobre os principais pontos da proposta do PN 2024 e Estratégia de Longo Prazo para os próximos cinco anos (2024-2028), objeto da Decisão de Diretoria-DD nº 091/2023/P de 15.12.2023, apresentada preliminarmente ao Conselho de Administração na reunião extraordinária do dia 27/11/2023 (594ª RCAE) e reformulada a partir das considerações dos membros após a referida reunião. Inicialmente, a senhora Érica ressaltou que algumas questões estruturais da versão anterior foram alteradas visando maior foco estratégico nas questões correlacionadas à Análise de Cenários (Pontos Fortes, Pontos Fracos, Oportunidades e Ameaças). Nesse sentido, ao discorrer sobre os **Pontos Fortes**, informou que foram consideradas dez características, entre elas: a expertise/conhecimento técnico do corpo funcional; a capilaridade; a base de dados ambientais qualificada; o reconhecimento nacional e internacional; a indução de políticas públicas; e a difusão do conhecimento. Quanto aos **Pontos Fracos**, salientou que foram considerados 18 aspectos distribuídos em cinco áreas/segmentos: Recursos Humanos (3), Gestão (6), Produção/Operação (4), Comunicação (2) e Atividades Finalísticas (3), entre os quais: a baixa movimentação/renovação de pessoal; a falta de integração entre os sistemas e dados; o tempo de resposta às demandas dos cidadãos; a fragilidade na integração das áreas (transversalidade); a ausência de gestão por monitoramento de desempenho; a baixa agilidade na análise das solicitações de licenciamento; pouco enfoque na biodiversidade; e a baixa priorização na verificação do cumprimento dos Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental-TCRA. Ao discorrer sobre as **Oportunidades** destacou: a ampliação e fortalecimento das ações de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas; o aprimoramento da gestão ambiental nas atividades econômicas; a criação de procedimento para a gestão do estoque regulatório; o aperfeiçoamento da infraestrutura e da tecnologia da companhia; e o fomento da Municipalização do licenciamento ambiental, de impacto local, visando a dedicação nas ações de maior relevância da companhia com maior impacto ambiental. Relativamente às **Ameaças**, pontou: a intensificação dos eventos extremos relativos às mudanças climáticas; o baixo investimento; a dependência de terceiros; a imprevisibilidade na quantificação das demandas de licenciamento ambiental; e a alta demanda do Ministério Público, Polícia Civil e Poder Judiciário. Durante a apresentação os membros teceram considerações/questionamentos. A senhora Marisa questionou em que parte se enquadraria a participação da CETESB relativa às emissões globais dentro da estratégia de mitigação do Estado. O senhor Thomaz informou que esta questão está descrita em “Oportunidades” ao referir-se à “ampliação e fortalecimento das ações de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas”. O senhor Luiz Ferraro ponderou que estes quatro tópicos constituem a base para a Análise de Cenários, elaborada por meio da ferramenta gerencial “Matriz SWOT”, e pontuou duas sugestões: uma em relação a destacar a alta qualificação dos técnicos/colaboradores da CETESB (no tópico “Pontos Fortes”); e outra em relação a editar um melhor descritivo/especificação do termo “dependência de terceiros” (no tópico “Ameaças”), visando um entendimento mais claro ao leitor. Na sequência, a senhora Érica ressaltou que a proposta foi consolidada em **sete Metas** estratégicas, alinhadas a sete Diretrizes de gestão (conforme mencionadas na 591ª RCA) e associadas a **4 Objetivos Estratégicos - OE**, sendo: **OE 1** – “Melhorar a eficiência dos processos de licenciamento ambiental e do monitoramento ambiental”, **3 metas: Meta 1** - Publicar quatro documentos que contemplem a revisão e/ou proposta de instruções e normativas (linhas de corte) para racionalizar o licenciamento de empreendimentos; **Meta 2** - Estruturar a base do Programa de Governança de Dados da CETESB; e **Meta 3** - Aumentar 18 novos pontos na rede de monitoramento de qualidade de água; **OE 2** – “Instituir, de forma transversal na companhia, conceitos de sustentabilidade”, **2 metas: Meta 4** - Elaborar Plano de sustentabilidade corporativo; e **Meta 5** - Gerar 40% da energia consumida pela CETESB a partir de fontes renováveis; **OE 3** – “Acompanhar as medidas de compensação ambiental visando a recuperação ambiental do Estado”, **1 meta: Meta 6** - Verificar no mínimo 8% do estoque de TCRA apurados com mais de 5.000 mudas com prazo de execução até 30/09/2024, que aproximadamente totaliza 3.000 TCRA, ressaltando que o número absoluto será extraído da apuração do passivo existente; e **OE 4** – “Aprimorar a

comunicação para se tornar mais ativa e acessível para o público-alvo (interno e externo)”, **1 meta:**

Meta 7 - Elaborar o Plano Estratégico de Comunicação Integrada da CETESB. Ressaltou que os 11 Projetos Institucionais-PI, que também foram discutidos em reuniões anteriores (593ª RCA e 594ª RCAE), derivaram das Diretrizes vinculadas a estes Objetivos Estratégicos e correspondem à ações efetivas/pontuais, os quais também se conectam ao Plano Plurianual-PPA 2024-2027 (aprovado na 589ª RCAE). Na sequência, discorreu sobre os principais ganhos/benefícios de cada meta, destacando: **para a Meta 1** – a maior clareza e presteza no desenvolvimento dos trabalhos, e atuação mais dedicada para as questões ambientais relevantes, salientando que ela está focada nas atividades da Diretoria de Avaliação do Impacto Ambiental e que os quatro documentos mencionados constituem diretrizes/normativas vinculadas a estratégias definidas pelas diretorias para atuação na redução de estoque, sendo que algumas ações do Plano Emergencial 2023 já refletiram em resultados positivos, como a queda de 18% para a tipologia “gasoduto”; **para a Meta 2** – a maior assertividade para as tomadas de decisões e, conseqüentemente, melhor eficiência operacional a partir da definição de papéis, responsabilidades, política, padrões e procedimentos que permitem aprimorar a qualidade dos dados, fortalecer a integração e o fluxo de dados e comunicações, e a sinergia e engajamento entre as áreas da instituição; **para a Meta 3** – a aferição do resultado do Programa Integra Tietê, um dos principais programas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística-SEMIL, por meio do monitoramento e acompanhamento de indicadores de qualidade ambiental, salientando que após cumprida a meta, a companhia contará com 30 pontos de monitoramento; **para a Meta 4** – a maior transparência das ações da CETESB e acompanhamento de sua efetividade frente aos pontos mapeados e priorizados, a partir da seleção de indicadores de monitoramento, e da constituição de uma base para a priorização de forma eficiente e planejada, das ações internas e externas da companhia; **para a Meta 5** – a redução do consumo de energia elétrica, proveniente da concessionária, e conseqüentemente a redução de despesas de custeio, salientando que atualmente a energia consumida de fontes renováveis é de aproximadamente 30%; **para a Meta 6** – a melhoria da qualidade ambiental por meio do incremento da cobertura vegetal do estado, assegurando a efetividade da exigência de compensação pela supressão de vegetação nativa; a finalização do procedimento administrativo dos processos antigos; a padronização dos procedimentos de vistorias; e a rápida detecção de irregularidades no cumprimento das exigências feitas em processos de autorização ou licença; e **para a Meta 7** – o impacto positivo nas questões de transparência e da imagem institucional, salientando que o foco desta estratégia é integrar todas as demandas/pautas da companhia, a partir da contratação de uma empresa para atuar neste planejamento. Informou que a estrutura do documento está consolidada em cinco tópicos (Introdução, Análise de Cenários, Estratégia de Longo Prazo 2024-2028, PN 2024 e Projetos Institucionais), salientando que a Estratégia de Longo Prazo foi elaborada a partir das diretrizes de Governo para o período de 2023-2026; dos Objetivos Estratégicos definidos para a elaboração do Plano Plurianual do Governo-PPA para o período de 2024-2027; dos resultados apresentados na Pesquisa de Clima Organizacional realizada no início de 2023; e do lançamento do Programa Estadual de Meio Ambiente, constituindo assim a base para o alinhamento das Diretrizes e Objetivos Estratégicos da CETESB para os próximos anos, e a conseqüente definição das Metas, as quais estão detalhadas no referido documento (ganhos/benefícios, custo estimado, forma de realização, periodicidade de apuração, unidade e indicador de medida, entrega, peso atribuído e continuidade). Entre outros pontos, salientou que um dos diferenciais em relação aos planos anteriores refere-se à atribuição do “peso” a cada meta. A senhora Rose observou que, comparando a proposta atual ao PN e Estratégia de Longo Prazo de 2023, havia um cronograma quanto ao acompanhamento/cumprimento das metas que repercutiam no exercício seguinte, indicando continuidade. Nesse sentido, salientou ser importante fazer um breve histórico/justificativa no Relatório da Administração a ser consolidado no encerramento do exercício, visando fundamentar o motivo que conduziu a alteração ou substituição de metas em relação ao plano/período anterior, considerando que ambos (PN e Estratégia Longo Prazo) apresentam mudanças significativas. A senhora Erica esclareceu que há um texto inserido no documento, no

tópico Diretrizes da CETESB, que objetiva trazer esta conexão, sinalizando que duas das metas do PN 2023, quais sejam: “Implantar o Portal de Recursos Hídricos” e “Sistema de gestão ambiental e-CETESB”, são continuadas do PN 2022, e foram remodeladas para integrar as ações do Projeto Institucional 2-PI 2 – CETESB do Futuro, o qual visa aumentar a eficiência dos serviços de tecnologia da informação, integrando os sistemas da companhia e garantindo a rastreabilidade dos dados e fortalecendo aspectos de segurança, privacidade e conformidade. A senhora Rose questionou se as demais metas continuadas do PN 2023 foram cumpridas, ao que a senhora Maria Cristina informou que no encerramento do ano, as diretorias serão acionadas para o acompanhamento final e respectiva aferição das metas do PN 2023 pela Auditoria Interna, cujo resultado deverá ser deliberado pelo Conselho no início de 2024. O senhor Thomaz e demais membros concordaram com as observações da senhora Rose em relação a justificar os motivos do encerramento das metas que não terão continuidade em 2024. A senhora Marisa sugeriu vincular/conectar os Objetivos Estratégicos do PN 2024 aos programas que integram o PPA e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. O senhor Luiz Ferraro observou quanto à necessidade de alterar o termo “Acordo Ambiental São Paulo” (mencionado no tópico “Introdução”), ao que o senhor Thomaz e a senhora Marisa informaram que houve uma substituição/atualização na denominação do programa para “Compromisso SP Carbono Zero”. A senhora Rose observou em relação à Carta Anual de Governança Corporativa pontuando que a mesma deve ser elaborada após a aprovação do Plano de Negócios e deliberada pelo Conselho de Administração em atendimento ao seu Regimento Interno (inciso XIII do artigo 5º). A senhora Maria Cristina informou que normalmente ela integra o Relatório Anual da Administração e de Sustentabilidade e que a deliberação pelo Conselho ocorre no início do próximo exercício. O senhor Thomaz sugeriu que a Carta Anual de Governança seja elaborada e divulgada concomitantemente ao Plano de Negócios ao invés do Relatório da Administração, uma vez que este último trata dos resultados já consolidados do exercício. Nesse sentido, informou que elaborará uma minuta em conjunto com o senhor Jônatas, e encaminhará aos membros para revisão/aprovação, e que a observação da senhora Marisa relativa à conexão dos Objetivos Estratégicos aos ODS pode ser considerada na elaboração do Relatório da Administração. Após as considerações finais e colocada a matéria em votação pelo senhor Thomaz, conforme os termos da Lei nº 13.303/2016 (incisos I e II, § 1º, Artigo 23) e do Estatuto Social (incisos I e II, Artigo 14), a proposta do PN 2024 e Estratégia de Longo Prazo da CETESB dos próximos cinco anos (2024-2028), consideradas as alterações pontuais conforme mencionadas a serem efetuadas no documento, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. A seguir, passou-se ao **item 4 – Deliberação sobre a Revisão da Política de Responsabilização dos Funcionários**. O Senhor Rafael, acompanhado do senhor Stelio Morganti, em continuidade ao que foi discutido na reunião realizada em 31/10/2023 (593ª RCA), discorreu sobre o texto relativo à Política de Responsabilização dos Funcionários. Inicialmente informou que foram elaboradas duas propostas sendo: uma em relação à **Política de Representação Judicial aos integrantes da CETESB – Mecanismo de Defesa**, a qual emergiu da Pesquisa de Clima Organizacional, e outra em relação à **Política de Avaliação e Consequências**, salientando a importância de separação dos critérios em relação às questões de conduta (consequência por atos inadequados) e representação judicial (defesa dos atos do empregado pela companhia). Em relação à **Política de Avaliação e Consequências**, destacou os seguintes aspectos: **a) quanto à Avaliação** - a eficiência operacional como base do comportamento esperado do colaborador, que corresponde ao: Atendimento às atribuições; Comprometimento; Respeitabilidade e postura compatível; e Atendimento às normas legais e internas; **b) quanto às Consequências** – os critérios de aplicação, que incluem a identificação da conduta e nexo de causalidade, além da celeridade e proporcionalidade; e a gradação, entre Culpa ou Dolo, que podem finalizar em: orientação, reciclagem e advertência (se Culpa – consequência Leve); orientação, reciclagem, advertência e suspensão (se Culpa - consequência Média); suspensão ou dispensa (se Dolo - consequência grave); e dispensa por justa causa (se Dolo - consequência gravíssimo). Salientou que esses são elementos/critérios que já integram a política vigente procedendo-se apenas uma melhor estruturação

quanto ao fluxo. O senhor João Ricardo questionou qual é a base para a classificação da gradação de Culpa ou Dolo, ao que o senhor Rafael informou que é atribuída de acordo à conduta do colaborador, e especificada/detalhada pela PMC. Salientou que a ideia inicial é a atribuição de grau “leve e médio” para condutas culposas (sem intenção) e “grave/gravíssima” para condutas dolosas (com intenção comprovada), exemplificando cada caso. O senhor Luiz Ferraro questionou se a gradação (leve, média ou grave) é atribuída pela consequência ou pela conduta, ao que o senhor Rafael respondeu que é pela consequência, de acordo com o comportamento que levará a essa classificação, e não a conduta em si, salientando que as equipes da PA e Comitê de Ética possuem maiores embasamentos para discutir/esclarecê-las pormenorizadamente. Quanto à **Política de Representação Judicial aos integrantes da CETESB**, destacou que a ideia é permitir a proximidade/acesso do apoio técnico-jurídico da CETESB ao colaborador e, conseqüentemente maior segurança ao mesmo nas situações que incorram necessidade de sua defesa judicial. Na sequência, teceu um breve resumo de sua operacionalização, destacando a base legal e demonstrando, por meio de fluxograma, a proposta de estruturação alinhada às seguintes etapas: 1) Instauração de investigação ou processo contra integrante; 2) Solicitação de Defesa Técnica; 3) Contratação de Defesa Técnica pela CETESB; 4) Início cautelar da defesa; e 5) Confirmação ou não da adequação da conduta do investigado pelo superior hierárquico. Entre os principais pontos, destacou: que a etapa 1 se refere à prestação de oitiva ou esclarecimentos pelo próprio empregado (investigado) perante a instância judicial, e não como um esclarecimento técnico da CETESB; que as etapas 2, 3 e 4, consistem numa solicitação de defesa pelo respectivo empregado junto ao PJ, de forma padronizada, por meio do preenchimento/envio pelo mesmo de um formulário com quesitos/informações relativas ao ato administrativo questionado, a base legal desse ato e a indicação de como ele cumpriu o mesmo, bem como, cópia de informação do processo (caso possua), objetivando uma análise sumária para entendimento do caso pelo PJ e início cautelar de sua defesa; que a etapa cinco, corresponde a averiguação/confirmação junto ao superior hierárquico das evidências apontadas pelo empregado no formulário que comprovem a adequação da sua conduta, salientando que caso haja alguma discordância (entre o investigado e seu superior hierárquico), a mesma será apurada pelo PJ junto ao diretor da área. Salientou que caso se constate durante a averiguação qualquer responsabilidade do empregado que justifique a aplicação de penalidade por conduta dolosa, confirmada junto às unidades internas competentes (Auditoria Interna, Comitê de Ética e Divisão de Conformidade-PMC) e com aval da diretoria, a companhia suspenderá imediatamente o processo de defesa. O senhor Cláudio alertou que essa política não deve se aplicar aos administradores, por estes já possuírem cobertura/seguro de responsabilidade civil (*Directors & Officers - D&O*), ao que o senhor Thomaz e demais membros concordaram, ressaltando que esse instrumento/política visa atender especialmente as equipes técnicas a fim de possibilitá-las maior conforto/segurança em suas tomadas de decisões. O senhor Rafael pontou que fará o ajuste e que a referida política abrangerá até o nível hierárquico de gerentes de Agência. Na sequência, o senhor Thomaz reforçou alguns dos aspectos da proposta mencionados pelo senhor Rafael, destacando: a condição inicial de defesa cautelar pelo PJ; que a análise/manifestação do superior hierárquico quanto ao ato administrativo e informações prestadas pelo averiguado, visa obter a chancela institucional; e que qualquer conflito identificado na apuração da conduta do investigado, ocasionará a imediata interrupção de sua defesa pela companhia. O senhor José Paulo ponderou que é correta a iniciativa da CETESB em prestar a defesa inicial, em caráter cautelar, ao empregado investigado, considerando as condições emocionais desfavoráveis deste na fase preliminar de um processo investigatório. Nesse sentido, pontuou que se o investigado declara ter cumprido as normativas legais do ato administrativo em que é questionado, a defesa deve ser conduzida. O senhor Thomaz ressaltou a celeridade que deve permear esse processo/análise, salientando que o preenchimento correto dos quesitos/formulário pelo empregado é fundamental para a continuidade da sua defesa técnica e que não compete ao PJ a interpretação/julgamento prévio do ato. O senhor Rafael complementou pontuando que caso se identifique qualquer irregularidade na conduta, ela será discutida/avaliada junto à diretoria. O senhor Rodrigo chamou a atenção para a necessidade de

definição correta de parâmetros que justifiquem a defesa ou não do empregado, alertando que desvios nesse sentido, como por exemplo, retirar a defesa por um pré-julgamento equivocado de conduta dolosa que não se comprove posteriormente, poderá incorrer em prejuízos à companhia. Nesse sentido, o senhor José Paulo sugeriu ser prudente o uso do termo “suspeição de conduta dolosa”, nos casos em que a decisão, fundamentada com base na averiguação das unidades internas competentes, for suspender o processo de defesa, reiterando que a condição para o direito à defesa é a inexistência de conduta dolosa do investigado. O senhor Luiz Ferraro observou que até que haja essa conclusão, caberá ao PJ conduzir o processo de defesa cautelar, e o senhor Rodrigo ponderou que a companhia fará a respectiva defesa, salvo no caso de penalidade por conduta dolosa comprovada a partir de processo administrativo que ocorrerá em paralelo. O senhor Thomaz pontuou que a cessação da defesa nos casos de ato doloso é uma consequência e, portanto, aplica-se especificamente à Política de Avaliação e Consequências, podendo ocorrer a qualquer momento/fase do processo. O senhor José Paulo questionou se a decisão pela descontinuidade da defesa do investigado é recorrível, ao que os senhores Thomaz, Rafael e Stelio informaram que não, pois isso configuraria conflito de interesses com a companhia, desde que vinculado exclusivamente ao ato administrativo que lhe atribuiu a causa. A senhora Marisa lembrou que em reuniões anteriores, como na 595ª RCA, foram discutidas questões que envolvem as atribuições de uma Comissão Disciplinar em comparação a de Ética, salientando que no caso dessa última, não cabe recurso, diferentemente de um processo administrativo, em que o investigado tem direito à ampla defesa e ao contraditório. Após outras considerações, o senhor Thomaz observou que é importante dar encaminhamento à Política de Representação Judicial, conforme modelo proposto, salientando que a ideia de apresentar os dois temas/políticas nessa reunião foi baseada na interligação que há entre eles. A senhora Marisa ponderou que a Política de Representação Judicial é independente, podendo ter eventual integração à de Avaliação e Consequências de acordo com o resultado desta, e que é importante separar, nesse sentido, o que é atribuição do Comitê de Ética das atribuições que envolvem uma estrutura que investiga um processo administrativo disciplinar. Diante desta e outras observações, o senhor Thomaz propôs que a Política de Avaliação e Consequências, apresentada preliminarmente na última reunião, volte a ser analisada na próxima reunião sob o preâmbulo da “matriz de responsabilidade”, ao que todos concordaram. Após as considerações finais, colocada em votação pelo senhor Thomaz, em atendimento aos termos do inciso XXV do artigo 14 do Estatuto Social, a proposta da **Política de Representação Judicial dos integrantes da CETESB – Mecanismo de Defesa**, condicional aos ajustes solicitados, entre os quais o observado pelo senhor Cláudio (quanto à exclusão dos “administradores” em sua abrangência/aplicabilidade), foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Quanto ao **item 5 – Apresentação e Deliberação sobre o Plano de Trabalho da Auditoria Interna para 2024**, o senhor Thomaz informou que a matéria restou prejudicada conforme as observações do senhor João Ricardo em seu relato (item 2), salientando que sua deliberação após os ajustes necessários, ocorrerá na próxima reunião ordinária, ao que todos concordaram. A seguir, passou-se ao **item 6 - Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração para 2024**. O senhor Thomaz propôs que o calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Administração para 2024 seja mantido com base no mesmo critério aprovado na 580ª RCA de 26/07/2022, ou seja, na terça-feira da última semana de cada mês, com exceção aos meses de março, sendo 15/03, em razão de temas específicos a serem deliberados previamente à Assembleia Geral prevista para 24/04/2024; abril, sendo dia 23/04, e dezembro, sendo dia 17/12, ao que todos concordaram. Quanto aos **assuntos extra pauta**, o senhor Thomaz cientificou os membros em relação ao teor dos **Ofícios Circulares CODEC n.º 010/2023** que informa sobre a publicação, de 12/12/2023, no DOESP, Poder Executivo - Seção 1, do Decreto n.º 68.155, de 09/12/2023, que “Regulamenta, em âmbito estadual, a Lei Federal n.º 12.527, de 18/11/2011, que dispõe sobre o acesso às informações, e dá providências correlatas” e **n.º 011/2023** que informa sobre as edições dos Decretos estaduais n.º 68.156, de 9/12/2023, publicado no DOESP, Seção I, de 12/12/2023 que “Regulamenta a Lei n.º 10.294, de 20/04/1999, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado e dá

providências correlatas”; e Decreto n.º 68.157, de 09/12/2023, publicado no DOESP, Seção I, de 12/12/2023 que “Institui o Programa de Proteção a Denunciantes de irregularidades ou ilícitos ,administrativos e de ações ou omissões lesivas à Administração Pública Estadual, nos termos dos artigos 4º-A, 4º-B e “caput” do artigo 4º-C, todos da Lei federal nº 13.608, de 10/01/2018 e dá providências correlatas”, transmitindo orientação no sentido de incluir as matérias na pauta da reunião do Conselho de Administração de forma a tornar vinculante, a partir de então, no que couber, a observância dos mencionados dispositivos. Em tempo, registra-se que os **Ofícios Circulares CODEC nº 005.2023 e nº 006.2023**, que informam sobre a publicação dos Decretos Estaduais, editados em 03/05/2023 e publicados no DOESP de 04/05/2023, quais sejam: nº 67.681 que “Institui o Comitê de Combate à Corrupção e dá providências correlatas”; nº 67.682 que “Institui o Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo e dá providências correlatas”; nº 67.683 que “Institui o Plano Estadual de Promoção de Integridade e dá providências correlatas”; e nº 67.684 que “Dispõe sobre o registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, por meio do Sistema Banco de Sanções, mantido pela Controladoria Geral da União e dá providências correlatas”, e que igualmente transmitem orientação no sentido de inclusão das matérias na pauta da reunião do Conselho de Administração de forma a tornar vinculante, a partir de então, no que couber, a observância dos referidos dispositivos, foram disponibilizados no Portal de Governança para ciência dos membros juntamente com os materiais apresentados na reunião ordinária de 23/05/2023 (587ª RCA). O senhor Thomaz concluiu anunciando que a próxima reunião ordinária será no dia 30/01/2024, terça-feira, às 14h. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos E, para constar, foi lavrada a presente ata e assinada digitalmente pelos senhores conselheiros e por mim secretário.

A) THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, JOÃO RICARDO PEREIRA DA COSTA, CLÁUDIO CARVALHO DE LIMA, LUIZ ANTÔNIO FERRARO JÚNIOR, ROSE MIRIAN HOFMANN, MARISA MAIA DE BARROS, RODRIGO LEVKOVICZ, KELLY LOPES LEMES, JOSÉ PAULO NEVES, MARISTELA MUSCO DE CAIRES e VALDECIR SARROCHE DA SILVA.



Assinaturas do documento



"Ata da 596ª RCA de 19.12.23"

Código para verificação: **2C76X9M4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLÁUDIO CARVALHO DE LIMA** (CPF: 162.XXX.488-XX) em 28/02/2024 às 19:09:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/12/2023 - 16:58:38 e válido até 22/12/2123 - 16:58:38.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARISTELA MUSCO DE CAIRES** (CPF: 011.XXX.068-XX) em 26/02/2024 às 10:20:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/07/2022 - 10:02:37 e válido até 01/07/2122 - 10:02:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSE PAULO NEVES** (CPF: 015.XXX.318-XX) em 26/02/2024 às 09:14:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 08/01/2024 - 15:43:48 e válido até 08/01/2124 - 15:43:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARISA MAIA DE BARROS** (CPF: 075.XXX.527-XX) em 26/02/2024 às 09:06:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 20/01/2023 - 10:39:55 e válido até 20/01/2123 - 10:39:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX) em 15/02/2024 às 09:15:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO RICARDO PEREIRA DA COSTA** (CPF: 722.XXX.677-XX) em 15/02/2024 às 06:14:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 03/08/2022 - 07:46:27 e válido até 03/08/2122 - 07:46:27.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO** (CPF: 303.XXX.838-XX) em 14/02/2024 às 18:00:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/01/2023 - 16:08:24 e válido até 18/01/2123 - 16:08:24.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIZ ANTONIO FERRARO JUNIOR** (CPF: 154.XXX.928-XX) em 14/02/2024 às 16:18:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 21/06/2023 - 13:33:10 e válido até 21/06/2123 - 13:33:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROSE MIRIAN HOFMANN** (CPF: 039.XXX.349-XX) em 14/02/2024 às 15:42:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 23/06/2023 - 16:14:31 e válido até 23/06/2123 - 16:14:31.
(Assinatura do sistema)

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento



"Ata da 596ª RCA de 19.12.23"



VALDECIR SARROCHE DA SILVA (CPF: 065.XXX.108-XX) em 14/02/2024 às 15:28:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 06/10/2022 - 12:42:11 e válido até 06/10/2122 - 12:42:11.

(Assinatura do sistema)



KELLY LOPES LEMES (CPF: 183.XXX.648-XX) em 14/02/2024 às 15:26:16 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 20/12/2023 - 10:57:01 e válido até 20/12/2123 - 10:57:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.089989/2023-13** e o código **2C76X9M4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.